



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022 (Dispensa de Licitação Nº 028/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.120/0001-52, com sede na Rodovia PR 281 KM 15, s/nº, Bairro Industrial, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Telefone (46) 3242-2685, e-mail: lottermann1@yahoo.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Jefferson de Jesus Lottermann, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.571.906-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.691.549-74, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para locação de palco coberto, medindo 12m x 8m, totalmente estruturado em alumínio p30 e p50 e tablado naval, 18mm fixado em perfil aço, com parafuso alto brocante ancorado com catraca e ponta de eixo com 1 back stage medindo 4m x 4m, 1 camarim em octanorm e chapas ts medindo 4m x 4m com porta, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 028/2022** e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Locação de palco coberto, medindo 12 x 8m, totalmente estruturado em alumínio p30 e p50 e tablado naval, 18mm fixado em perfil aço, com parafuso alto brocante ancorado com catraca e ponta de eixo com 1 back stage medindo 4 x 4m, 1 camarim em octanorm e chapas ts medindo 4 x 4m com porta.	17.000,00	17.000,00
Valor Total					17.000,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte de

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

B

adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022
(Dispensa de Licitação Nº 028/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
219	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1 A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, na data de 25 de novembro de 2022, sendo que o objeto deve estar instalado e pronto para utilização às 19h da referida data e retirado do local até às 17h do dia 26 de novembro de 2022, tendo como local de entrega a Praça da Independência de Marmeleiro.

5.2 Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser prestados em uma única vez, após emissão da ordem de prestação de serviços.

5.3 Os serviços serão acompanhados provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
Data: 22/11/2022 17:55:23-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



5.5 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de fevereiro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber e acompanhar a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e desmontagem dos objetos no dia e horário deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável aos objetos deste Termo de Referência;

7.4 Manter, durante o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até os locais designados para a entrega;

7.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.7 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

Data: 22/11/2022 18:01:32-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



7.8 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.12 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.13 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresentem defeitos, deterioração, furo, qualquer evidência de violação, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

7.14 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;

7.15 Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de prestação do serviços especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento, devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

7.16 A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.17 A CONTRATADA deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;





8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O aceite da prestação de serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 028/2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
Data: 22/11/2022 18:38:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

B

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
Data: 22/11/2022 18:24:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

B

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
A confirmação desta assinatura possui verificação em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Jefferson de Jesus Lottermann
Contratada



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720226271416

Substituição sem Custo à 1720226258118

1. Responsável Técnico

JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**

RNP: 1719843970

Carteira: PR-192349/D

Registro/Visto: 57145

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

RUA PADRE AFONSO/ ESQUINA RUA RIGOLETTO, S/N
PRAÇA DA INDEPENDENCIA - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: 165/2022 dispensa Celebrado em: 20/11/2022
028/2022

Valor: R\$ 17.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE AFONSO/ ESQUINA RUA RIGOLETTO, S/N
PRAÇA DA INDEPENDENCIA - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 25/11/2022

Previsão de término: 25/11/2022

Coordenadas Geográficas: -23,708093 x -51,761343

Finalidade: Comercial

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de montagem] de estrutura metálica para palcos	120,00	M2
[Execução de montagem] de cercamento por alambrado ou grades	200,00	METRO
[Execução de montagem] de elevados mistos	20,00	METRO
[Execução de montagem] de estrutura metálica para edificação provisória	260,00	M2
[Execução de montagem] de estrutura metálica para fins diversos	15,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN - CPF: 046.691.549-74

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 21/11/2022

ART Isenta





1. Responsável Técnico
CARLOS EDUARDO BARSZCZ
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 1711651087
Carteira: PR-129209/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: 76.205.665/0001-01
AVENIDA MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000
Contrato: 129/2022 Celebrado em: 03/11/2022
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA MACALI, 255
PRAÇA INDEPENDÊNCIA CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000
Data de Início: 03/11/2022 Previsão de término: 04/11/2022 Coordenadas Geográficas: -26,1487 x -53,0256
Finalidade: Cultural
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica
[Laudo] de prevenção e combate a incêndio e pânico
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
Quantidade: 1400,00 Unidade: M2

5. Observações
TRATA-SE DE SHOW DA DUPLA MATO GROSSO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA (LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR).

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Marmeleiro, 03 de novembro de 2022
Local data
CARLOS EDUARDO BARSZCZ CPF: 054.616.389-02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 03/11/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225938050

Paulo Jay Patati
Prefeito de Marmeleiro





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



Ofício nº 007 B-7

Francisco Beltrão, 04 de Novembro de 2022

Assunto: Declaração de evento temporário.

Referência: Declaração para evento de Risco Baixo nº 007/2022.

Ao Sr. responsável pelo evento,

Em resposta ao laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico para evento temporário de risco baixo, informamos a vossa senhoria que foi verificado em tal consonância com as características estabelecidas na NPA-005 para tal atividade.

1. A veracidade das informações prestadas no laudo é de responsabilidade do responsável pelo evento e do responsável técnico.

2. Caso sejam constatados, em fiscalização, fatos omissos ou controversos aos apresentados no laudo referenciado, o seu organizador estará sujeito às penalidades civil, criminal e administrativa, podendo o evento sofrer interdição imediata

Atenciosamente,

1º TEN. QOBM Débora Fernanda Kolossoskei,
Chefe SPCID/1º SGB/10º GB.

Recebido em 01/11/2022 às 15h20 por: Estagiário Roger

Fone: 46 999374945

Carimbo e rubrica do militar que entregou o ofício: Sd 2º Cl Aline

Nome do Evento: ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Local do Evento: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA

Nome do organizador do evento: VANDRÉ JOÃO SIGNORI

Data do Evento: Início 21 h do dia 25/11/2022 até às 00:00h

CPF: 63617986900

Público: 3000 pessoas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

B

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022
(Dispensa de Licitação Nº 028/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco coberto, medindo 12m x 8m, totalmente estruturado em alumínio p30 e p50 e tablado naval, 18mm fixado em perfil aço, com parafuso alto brocante ancorado com catraca e ponta de eixo com 1 back stage medindo 4m x 4m, 1 camarim em octanorm e chapas ts medindo 4m x 4m com porta, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

80

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1359-6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o aprovado no Concurso Público nº 01/2019 abaixo relacionado, para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	RG
14º	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	10.817.591-5 – SSP/PR

Art. 2º Se o nomeado não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado.
Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º O nomeado no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, torna pública a realização deste CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços através da realização de consultas para avaliação e execução de procedimentos, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do **dia 22 de novembro de 2022**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o **dia 15 de dezembro de 2022 às 11:00 horas**, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será **dia 15 de dezembro de 2022 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105/8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022 (Dispensa de Licitação Nº 028/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

81

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1359-6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco coberto, medindo 12m x 8m, totalmente estruturado em alumínio p30 e p50 e tablado naval, 18mm fixado em perfil aço, com parafuso alto brocante ancorado com catraca e ponta de eixo com 1 back stage medindo 4m x 4m, 1 camarim em octanorm e chapas ts medindo 4m x 4m com porta, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022 (Dispensa de Licitação Nº 031/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo no estilo "trenzinho", devidamente preparado e estilizado para a utilização no evento de aniversário e abertura do natal de Marmeleiro nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022 (Pregão Presencial Nº 110/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CASSIANO CAGOL BOTTEGA 07782253993

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada de estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL: de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Material para manutenção geral (MATERIAL PARA TUBERIA)...

Table with 4 columns: ITEM, DESCRICAO, Fornecedor, VALOR ESTIMADO, PERCENTUAL. Contains 9 items for maintenance materials.

Table with 3 columns: Fornecedor, VALOR, TOTAL, POR. Lists suppliers and their respective values.

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 189/2022

Table with 2 columns: ITEM, DESCRICAO. Details the contents of the procurement process.

Salto do Lontra, Segunda-feira, 18 de novembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 192/2022

Table with 4 columns: ITEM, DESCRICAO, Fornecedor, VALOR ESTIMADO, PERCENTUAL. Contains 9 items for maintenance materials.

Salto do Lontra, Segunda-feira, 18 de novembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022

Table with 2 columns: CONTRATO, VALOR. Details contract information.

Salto do Lontra, Segunda-Feira 21 de novembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022

Table with 2 columns: CONTRATO, VALOR. Details contract information.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de novembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/22

Table with 2 columns: CONTRATO, VALOR. Details contract amendment information.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de novembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Table with 2 columns: CONTRATO, VALOR. Details contract information.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviço de manutenção de veículos. Processo Administrativo nº 140/2022-LIC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza. Contrato nº 165/2022.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza. Contrato nº 169/2022.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza. Contrato nº 168/2022.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Objeto: Contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada do estrutura pré-fabricada em concreto...

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica. Processo Administrativo nº 010/2022-LIC.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022. Daverson Colle da Silva, Presidente da CPL.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

Associação Regional de Saúde do Sudeste. Rua Coronel Vitorino Tralongo, nº 501, Bairro Água Branca.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Publicação dos recursos deferidos/indeferidos contra a classificação preliminar do processo seletivo.

A comissão de processo seletivo simplificado designada pela resolução nº 056/2022, neste ato representada pelo seu Presidente...

A publicação da classificação final está prevista para o dia 29/11/2022.

Marmeleiro, em 22 de novembro de 2022. Francisco Beltrão.

ALCEU CARLOS FREISLEBEN, Presidente da Comissão.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

Edital nº 010/2022. Dia: 21/11/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Sr. João Carlos Dalberto...

ELIÇÃO DA MESA DIRETORA. com a finalidade de compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal...

Declaro, em virtude dos interesses em fazer parte da Mesa Diretora, postular a vaga de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário...

As eleições se darão por Chapa única e previsto no art. 18 do Regimento Interno, dentre outras, não há possibilidade de retirada do nome de candidatos após o fechamento do processo.

João Carlos Dalberto, Presidente.

Os casos omissos e situações não previstas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.

Salto do Lontra (PR), em 21 de novembro de 2022.